



Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação (PPG-CiAC)

NORMAS PARA QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO

Requisitos e Formatos da Qualificação de Doutorado:

1. A Qualificação de Doutorado deverá ser realizada após a conclusão de 75% da carga horária mínima exigida e em até 6 (seis) meses antes do prazo máximo para a Defesa, que é de 48 meses (4 anos).
2. O aluno, com a devida concordância do orientador, deverá optar por um dos dois FORMATOS previstos para a Qualificação de Doutorado, descritos abaixo.

FORMATO 1: Exame de Qualificação por Defesa

a) Prazos, Datas e Documentação necessária:

1. A data e horário da Defesa de Qualificação de Doutorado deverão ser previamente agendados pelo estudante na Secretaria do PPG-CiAC, com anuência do orientador, com antecedência mínima de um mês.
2. A documentação a ser entregue no ato do agendamento da Defesa de Qualificação consiste em:
 - 2.1. Formulário de Encaminhamento de Defesa devidamente preenchido e assinado pelo aluno e orientador, disponível em http://www.macaue.ufrj.br/ppgciac/images/Normas_e_Regulamento/FormularioEncaminhamentoDefesaPPG-CiAC_FillForm2.pdf
 - 2.2. Uma via do Relatório de Qualificação de Doutorado, que deverá ser apresentado no formato de pré-tese (“boneco de tese”).
3. É de responsabilidade do aluno e do orientador entregar uma via do Relatório de Qualificação para cada membro da banca avaliadora. **O Relatório de Qualificação avaliado pela banca deverá ser exatamente igual ao entregue para a Secretaria do PPG-CiAC.**
4. O Formulário de Encaminhamento de Defesa e o Relatório de Qualificação deverão ser assinados pelo orientador e pelo aluno. A composição da banca deverá ser indicada no Formulário de Encaminhamento de Defesa.
5. O Relatório de Qualificação não possuirá limite de páginas, e seu formato deverá atender aos Artigos 4 e 5 da Resolução CEPG N° 02/2002), que referem-se à parte **Textual** e **Pós-Textual** do documento de tese (Resolução completa disponível em http://www.macaue.ufrj.br/ppgciac/images/stories/pdf/normas_e_regulamentos/resoluo_cep-02-2002.pdf). O Relatório de Qualificação também deverá incluir:

I) Perspectivas/Cronograma de atividades já cumpridas e a serem realizadas.



II) Outras atividades acadêmicas e de pesquisa relevantes (disciplinas cursadas, créditos, participação em eventos, publicações, etc.).

III) Anexos (opcional).

b) Banca do Exame de Qualificação por Defesa:

1. A Banca do Exame de Qualificação por Defesa será composta por 3 (três) membros, incluindo o orientador, sendo no máximo apenas um membro externo ao PPG-CiAC, além de 1 (um) suplente.
2. Os membros integrantes da banca do Exame de Qualificação por Defesa devem ter, obrigatoriamente, o título de Doutor.
3. O orientador poderá se manifestar durante a arguição, mas deverá ser priorizada a participação do aluno e dos outros membros da banca no debate.
4. A banca será obrigatoriamente presidida pelo orientador. Entretanto, após a arguição, o orientador não participará da deliberação sobre a Qualificação apresentada, e não preencherá o Formulário de Avaliação do aluno. O aluno será considerado Apto ou Não-Apto exclusivamente pelos 2 (dois) outros membros da banca.
5. A escolha, convite e entrega do Relatório de Qualificação de Doutorado aos membros da banca serão de responsabilidade do aluno e do orientador.
6. O PPG-CiAC não se comprometerá com a logística e despesas de transporte, diárias, hospedagem ou quaisquer outros gastos dos integrantes das bancas. Essas responsabilidades são do orientador.

c) Apresentação, Arguição e Avaliação:

1. Na Defesa de Qualificação, serão destinados entre 40 e 50 minutos para a apresentação oral do estudo pelo aluno, baseado no Relatório de Qualificação.
2. O tempo máximo de duração da Defesa de Qualificação será de 3 (três) horas, incluindo a apresentação oral, arguição e deliberação da banca.
3. A avaliação do aluno será feita a partir do Relatório de Qualificação, Apresentação Oral e Arguição.
4. Após a apresentação e discussão da Qualificação, a banca considerará o aluno Apto ou Não-Apto. As justificativas para tal avaliação deverão ser descritas pela banca no Formulário de Avaliação, que é um documento único a ser entregue pelo orientador ao final da Defesa de Qualificação na Secretaria do PPG-CiAC.
5. O Relatório de Qualificação avaliado pela banca deverá ser exatamente igual ao entregue para a Secretaria do PPG-CiAC. O aluno será automaticamente considerado como Não-Apto em sua Qualificação caso sejam detectadas diferenças nos Relatórios entregues à Secretaria e à banca.



6. Ressalta-se que o orientador não participará da deliberação sobre o estudo apresentado e não opinará sobre o preenchimento do Formulário de Avaliação do aluno. O aluno será considerado Apto ou Não-Apto exclusivamente pelos 2 (dois) outros membros da banca.
7. Alunos que não forem considerados Aptos na primeira Qualificação terão que rerepresentar sua Qualificação no período máximo de 3 (três) meses.
8. Alunos que não forem considerados aptos na segunda Qualificação serão encaminhados para reunião junto à Comissão Deliberativa do PPG-CiAC com a presença do orientador.

FORMATO 2: Qualificação por Contribuição Científica Autoral de Mérito Reconhecido

a) Condições, Prazos e Avaliação:

1. Alunos de Doutorado que apresentarem à Comissão Deliberativa do PPG-CiAC documentação comprobatória atestando contribuição científica autoral de mérito reconhecido na área de Ciências Ambientais serão considerados Qualificados, estando, portanto, isentos do Exame de Qualificação por Defesa (FORMATO 1).

2. Por contribuição científica autoral de mérito reconhecido, entende-se:

2.1) a autoria em um ou mais artigos científicos publicados ou aceitos (no prelo) em periódico científico indexado no sistema Qualis-Periódicos/CAPES nos Estratos A ou B da Área de Ciências Ambientais e/ou com Fator de Impacto ISI/JCR, com conteúdo claramente vinculado ao tema de estudo central abordado no Doutorado. Os estratos no sistema Qualis-Periódicos podem ser acessados na Plataforma Sucupira. Em casos de discrepância nos estratos em anos distintos, valerá, para efeitos de avaliação no PPG-CiAC, o estrato mais alto do periódico na Área de Ciências Ambientais nos dois anos imediatamente anteriores à data de entrada do pedido de Qualificação no FORMATO 2.

2.2) a autoria em um ou mais capítulos de livros ou a autoria e/ou organização (editoria científica) em livro(s), publicados ou aceitos (no prelo), de caráter estritamente científico vinculados ao tema de estudo central do Doutorado. Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN, contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. **Não serão aceitas obras integrais (e.g., coletâneas de terceiros) e coletâneas de caráter técnico ou estritamente didáticas e de divulgação**, conforme as diretrizes do “Qualis-Livros” disponíveis na página 25 do “Documento de Área - Ciências Ambientais 2013: Classificação de Livros”, que pode ser encontrado em http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs_de_area/Ciencias_Ambientais_doc_area_e_comiss%C3%A3o_block.pdf

2.3) a produção científica discriminada nos itens 2.1 e 2.2 deve ter sido produzida durante o Doutorado do aluno requisitante no PPG-CiAC.



3. Alunos que optarem pelo FORMATO 2 deverão enviar à Secretaria do PPG-CiAC os seguintes documentos, em até 9 (nove) meses antes do prazo máximo de conclusão do Doutorado, que é de 48 meses (4 anos):

3.1. Um pedido consubstanciado em carta simples e de formato livre endereçado à Comissão Deliberativa do PPG-CiAC, destacando a pertinência/mérito científico da publicação ou publicações no contexto de seu tema de Doutorado, e descrevendo suas principais contribuições para o desenvolvimento da pesquisa e confecção da publicação ou publicações que serão avaliadas. **A carta deverá ser assinada pelo aluno, com anuência explícita do orientador expressa em assinatura no mesmo documento.** Essa carta também deverá incluir:

I. Perspectivas/Cronograma de atividades já cumpridas e a serem realizadas.

II. Outras atividades acadêmicas e de pesquisa relevantes (disciplinas cursadas, créditos, participação em eventos, outras publicações, etc.).

III. Anexos (opcional).

3.2. Uma cópia simples do material (artigo e/ou capítulo de livro ou livro) que será avaliado pela Comissão Deliberativa.

4. A Comissão Deliberativa do PPG-CiAC terá o prazo de até um mês para deliberar sobre o pedido apresentado, podendo utilizar-se de um ou mais pareceristas internos ou externos ao Programa caso isso seja considerado necessário por, no mínimo, a maioria simples de seus membros.

5. A não aprovação do pedido de Qualificação por Contribuição Científica Autoral de Mérito Reconhecido (Formato 2) pela Comissão Deliberativa do PPG-CiAC implicará na necessidade de realização do Exame de Qualificação por Defesa (FORMATO 1), conforme descrito acima.

6. A produção científica apresentada pelo aluno no FORMATO 2 da Qualificação de Doutorado não poderá ser utilizada como um produto final da disciplina “Práticas Interdisciplinares”. De maneira similar, o produto final apresentado na disciplina “Práticas Interdisciplinares” não poderá ser utilizado pelo aluno na qualificação pelo FORMATO 2.

Normas aprovadas pela Comissão Deliberativa do PPG-CiAC em 09.06.2016.